



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

ATO TRT5 N. 0255, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Grupo de Trabalho para mapeamento das ocupações críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA DE LOURDES LINHARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública, elaborado pelo Tribunal de Contas da União, que coleta de informações da Administração Pública Federal sobre a adoção de boas práticas, entre os quais as diretrizes de Governança e Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 198, de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 240, de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 n. 080, de 2014, que aprovou o PEI TRT5 (Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região), para o sexênio 2015/2020; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 10571/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para mapeamento das ocupações críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º atuará pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias e terá as seguintes atribuições:

- I – mapear as ocupações críticas;
- II – apresentar relatório dos resultados encontrados; e
- III – sugerir ações destinadas a assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados.

Art. 3º A composição do Grupo de Trabalho deve ser formada por, pelo menos, um representante de cada uma das unidades abaixo relacionadas:

- I – Coordenadoria de Projetos Especiais;
- II – Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância;
- III – Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância;
- IV – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- V – Secretaria de Gestão Estratégica;
- VI – Secretaria de Organização e Métodos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

VII – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

IX – Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;

X – Diretoria-Geral;

XI – Secretaria-Geral Judiciária; e

XII – Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Projetos Especiais coordenar o Grupo de Trabalho de que trata este Ato.

Art. 4º Após o levantamento das ocupações críticas do TRT da 5ª Região, o Grupo de Trabalho deve apresentar relatório dos resultados encontrados.

Art. 5º A composição do Grupo de Trabalho será definida pela Presidência e publicada em ato próprio.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



MARIA DE LOURDES LINHARES
Desembargadora Presidente